



o interesse processual. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator

Total de feitos: 1

**Coordenadoria de Feitos do Órgão Especial e das Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0008268-94.2006.8.06.0000 (2006.0009.0112-1/0) - Ação Rescisória. Autor: Estado do Ceará. Procuradora: Lia Almino Gondim (OAB: 16316/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Réu: José Maria Rios. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Jose Maria Rios (OAB: 2574/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Considerando que o crédito em discussão versa sobre obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública, determino a intimação do exequente, na figura de sua procuradora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, em conformidade com o disposto no art. 534, I a VI, do CPC, sob pena de indeferimento. Com a manifestação, intime-se o Estado do Ceará, na pessoa de seu representante judicial, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação nos próprios autos, nos termos do art. 535 do CPC. Após o lapso temporal assinalado, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de maio de 2021. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2021-TJ**

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA e Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Juíza Convocada, em substituição ao Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes mediante a Portaria nº 565/2021). Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, por motivo de licença médica, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 - APROVAÇÃO DA ATA. Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 03/2021, de 30 de março de 2021, havendo sido aprovada por unanimidade. 2 – JULGAMENTOS: 2.1 – PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635483-05.2020.8.06.0000/50000, em que são agravantes CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA e OUTROS, sendo agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO - Após o Presidente anunciar o processo, o eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida, indagou-se a advogada dos agravantes, Dra. Viviane Andrade Albuquerque Alencar (OAB: 38.894/CE), se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensada. Com a palavra, a advogada deu início à sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso, mas para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno Cível, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. 2.2 - PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625351-54.2018.8.06.0000, em que é autor o ESTADO DO CEARÁ e réu ANTÔNIO MOITA TRINDADE – Relator – O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Após o Presidente anunciar o processo, o eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida, indagou-se ao advogado em causa própria, Dr. Antônio Moita Trindade (OAB: 3043/CE), se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensada. Com a palavra, o advogado deu início à sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de afastar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgar procedente a Ação Rescisória, no que foi seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, afastou a preliminar de inépcia da inicial, julgando procedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. 2.3 – PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0636986-61.2020.8.06.0000, em que é autor PAULO JILSON PONTES CANUTO e réu o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator – O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO - Após o Presidente anunciar o processo, o eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida, indagou-se ao advogado do autor, Dr. Daniel de Oliveira Rocha (OAB: 13156/PB), se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensada. Com a palavra, o advogado deu início à sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da Ação Rescisória, mas para julgá-la improcedente, no que foi seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. 2.4 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625518-42.2016.8.06.0000, em que é autor o MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA e réu DJALMA MARIA CLEMENTINO BESERRA GERMANO – Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - A Seção de Direito Público, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou procedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. 2.5 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626651-17.2019.8.06.0000/50000, em que são embargantes MARIA DO ROSÁRIO



DE FÁTIMA VASCONCELOS OLIVEIRA e OUTRAS e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 2.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623488-34.2016.8.06.0000/50001, em que é embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE – SISEMJUN e embargado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do Recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto do Relator. 2.7 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0023978-91.2005.8.06.0000/50002, em que é embargante M. DIAS BRANCO S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do Recurso para desprovê-lo, nos termos do voto do Relator. 2.8 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0023978-91.2005.8.06.0000/50004, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado M. DIAS BRANCO S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA – Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do Recurso para desprovê-lo, nos termos do voto do Relator. 2.9 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625090-55.2019.8.06.0000/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravada MARIA GORETE MACIEL OLIVEIRA DANTAS – Relatora - A Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA - A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do recurso mas para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. Empós, nada mais havendo a tratar, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, Presidente, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2021.

Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Superintendente da Área Judiciária

1ª Câmara de Direito Público

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17 DE 17.05.2021

Aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Plenário Virtual da 1ª Câmara de Direito Público, em sessão por videoconferência, nos termos das Resoluções do Pleno nº 08/2018 (Dje 28/06/2018) e 04/2020 (DJe 20/08/2020), e nas Portarias nº 497/2020 (Dje 16/03/2020) e nº 635/2020 (Dje de 22/04/2020) da Presidência do TJCE, com início às 13h30min, teve lugar a 17ª Reunião Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 16 dos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Estiveram presentes os Exmos. Srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Presidente), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. Ausente em gozo de férias o Exmo. Sr. Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. O Ministério Público se fez representar pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. LEO CHARLES HENRI BOSSARD II e os trabalhos foram coordenados pela Dra. NAIANA ROCHA FROTA PHILOMENO GOMES (Coordenadora). Presente, ainda, o Ilmo. Representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dr. JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA. **1 – PROCESSOS EM PAUTA: 1.1 - 0122413-09.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. APELANTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e TEODORO SILVA SANTOS. – Síntese do julgamento:** “Iniciado o julgamento, a e. Relatora votou no sentido de rejeitar a preliminar suscitada. Após, o Exmo. Sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA pediu vista dos autos.” **Julgamento suspenso.** Pediu preferência de julgamento e fez sustentação oral o Dr. SCHUBERT DE FARIAS MACHADO OAB/CE 5.213. **Pedido deferido. 1.2 - 0233780-04.2020.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDO: OUROFÉRTIL NORDESTE LTDA.. – Julgadores: Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para lhes negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. Pediu preferência de julgamento e fez sustentação oral o Dr. MÁRCIO ALVES DA SILVA – OAB/RS 58.610. **Pedido deferido. 1.3 - 0473097-26.2000.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADO: WESLEI DA SILVA PEREIRA. – Julgadores: Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS (Relator), LISETE DE SOUSA GADELHA e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. – Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração em apelação cível para, em juízo de retratação negativo, dar-lhes provimento sem, contudo, efeitos modificativos, nos termos do voto do e. Relator”. Pediu preferência de julgamento, mas, não apresentou-se para a sustentação oral o Dr. RAMON GALVAO FERNANDES (OAB: 18098/CE). **Pedido deferido. 1.4 - 0621681-37.2020.8.06.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AIUABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. AGRAVANTE: SAAE – SERVIÇO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AIUABA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **1.5 - 0012494-92.2017.8.06.0086 - APELAÇÃO CÍVEL - HORIZONTE/2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. APELADO: CARLOS TIAGO DE ARAÚJO. REPR. LEGAL: MARIANA ALEXANDRE DE MAGALHÃES. – Julgadores: Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator.” **1.6**